

DECRETO N.º 47.609, DE 23/12/2024.

DISPÕE SOBRE A APURAÇÃO DA VBRTMRS PARA O CÁLCULO DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TMRS, DOS IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, E FIXA AS VARIÁVEIS E INDICADORES DO TRIBUTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELECEER AS DATAS DE VENCIMENTOS DA TMRS E O MARCO TEMPORAL PARA A COBRANÇA DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS, PARA O ANO DE 2025;

CONSIDERANDO A OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DA LEI N.º 14.026/20, QUE ESTABELECEU A IMPLANTAÇÃO DE TAXA DE SERVIÇOS COMO ESSENCIAIS AOS MUNICÍPIOS E QUE A NÃO PROPOSIÇÃO DE INSTRUMENTO DE COBRANÇA PELO TITULAR DO SERVIÇO, CONFIGURA RENÚNCIA DE RECEITA;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE APURAR E PUBLICAR OS ELEMENTOS DE CÁLCULO, ESTABELECIDOS PELA LEI N.º 4.407/21 E ALTERAÇÕES;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DAR PUBLICIDADE AOS CONTRIBUINTES DOS PARÂMETROS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO, QUANDO DO LANÇAMENTO DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS;

CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS – SETRANS, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45703/2023, CONFORME PROCESSO ELETRÔNICO N.º 45.577/2024



DECRETA:

Art. 1º O custo incidente dos serviços de manejo de resíduos, disponibilizados especificamente aos contribuintes da referida Taxa, sendo a Base de Cálculo (BC) apurado pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos – SETRANS, para o ano de 2025, é de R\$ 12.051.170,77 (doze milhões, cinquenta e um mil, cento e setenta reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º A quantidade total de imóveis com serviço à disposição, existentes no cadastro imobiliário, no dia 30 de novembro, (QTD) para o ano de 2025 é de 56.792 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e dois).

Art. 3º Nos termos da fórmula  $VBRMRS = (BC \times 0,5) / QTD$  (contribuintes), o VBRMRS resultante para o exercício de 2025 é de 106,10 (cento e seis e dez décimos).

Art. 4º O anexo único do presente Decreto, estabelece o (n), número de vezes de frequência semanal, de coleta de resíduos, disponibilizada, por logradouro relativo ao imóvel, apurado pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos – SETRANS, para o ano de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal





**ANEXO ÚNICO**  
**(n)**

HORÁRIOS DA COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES							
LOCAL	Segunda - feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira	Sábado	Frequência Semanal
Aldeia Areal					X		1
Aldeia Nova Esperança		X					1
Aldeia Olhos D'Água				X			1
Aldeias de Santa Cruz				X			1
Assentamento				X			1
Av. Florestal	X	X	X	X	X	X	6
Baiacu					X		1
Baixada Polivalente	X	X	X	X	X	X	6
Balsa	X	X	X	X	X	X	6
Barra do Riacho	X	X	X	X	X	X	6
Barra do Sahy	X	X	X	X	X	X	6
Barra Ville	X		X		X		3
Bela Vista	X	X	X	X	X	X	6
Biriricas		X			X		2
Boa vista		X					1
Cachoeirinha do Riacho				X			1
Caieiras Velha	X	X	X	X	X		5
Castanheiras	X				X		2
Centro	X	X	X	X	X	X	6
	X	X	X	X	X	X	6
Centro Empresarial	X		X		X		3
Clemente	X	X	X	X	X	X	6
Cohab II	X	X	X	X	X	X	6
Cohab III	X	X	X	X	X	X	6
Coqueiral	X	X	X	X	X	X	6
Córrego D'água	X	X	X	X	X	X	6
Córrego do Índio				X			1
Cupido	X	X	X	X	X		5
De Carli	X	X	X	X	X	X	6
Enseada Ville	X		X		X		3
ES-456						X	1
Fátima	X	X	X	X	X	X	6
Felicidade 1	X	X	X	X	X		5
Felicidade 2	X	X	X	X	X		5
Grapuama		X			X		2
Guanabara	X	X	X	X	X	X	6
Guaraná	X	X	X	X	X	X	6
Guaxindiba	X	X	X	X	X	X	6
Irajá	X	X	X	X	X		5
Itaparica	X		X		X		3
Itaputera	X	X	X	X	X	X	6
Jacupemba	X	X	X	X	X	X	6
Jardins	X	X	X	X	X	X	6
Lagoa da Piçarra				X			1
Laguna				X			1
Limão	X	X	X	X	X	X	6
Mar Azul	X	X	X	X	X	X	6
Morada Park	X	X	X	X	X		5
Morobá	X	X	X	X	X	X	6
Morobazinho	X	X	X	X	X	X	6

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733  
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3600340038003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**ANEXO ÚNICO**  
**(n)**

Mucurata		X			X		2
Nova Conquista 1	X	X	X	X	X	X	6
Nova Conquista 2	X	X	X	X	X	X	6
Nova Santa Cruz	X	X	X	X	X	X	6
Novo Jequitibá	X	X	X	X	X	X	6
Pau Preto				X			1
Pau-Brasil		X			X		1
Pedrinhas	X	X	X	X	X	X	6
Pirassununga		X					1
Planalto	X	X	X	X	X		5
Por do Sol	X	X	X	X	X	X	6
Portelinha	X	X	X	X	X		5
Praia dos Padres	X	X	X	X	X	X	6
Praia dos XV	X	X	X	X	X	X	6
Primavera	X	X	X	X	X	X	6
Putiri	X	X	X	X	X	X	6
Royal Garden	X	X	X	X	X		5
Ribeirão do Meio		X			X		1
Rio Francês				X			1
Rio Preto	X	X	X	X	X		5
Riviera Park	X		X		X		3
Rod. ES-010	X	X	X	X	X	X	6
Rod. ES-257		X			X		2
Santa Cruz	X	X	X	X	X	X	6
Santa Luzia	X	X	X	X	X	X	6
Santa Marta	X		X		X		3
Santa Rosa		X			X		2
São Camilo	X	X	X	X	X	X	6
São Francisco	X		X		X		3
São José	X	X	X	X	X	X	6
				X			1
São Marcos	X	X	X	X	X	X	6
Sauê	X	X	X	X	X	X	6
Segatto	X	X	X	X	X	X	6
Solar Bitti	X	X	X	X	X	X	6
Sauaçu (Cohab 4)	X	X	X	X	X	X	6
Taquaral	X	X	X	X	X	X	6
Três Irmãos				X			1
Valle Verde	X	X	X	X	X	X	6
Vila do Riacho	X	X	X	X	X	X	6
Vila Nova (Leste - Senai)	X	X	X	X	X	X	6
Vila Nova (Oeste)	X	X	X	X	X	X	6
Vila Rica	X	X	X	X	X	X	6
Villa Santi	X	X	X	X	X		5
Vista Linda	X	X	X	X	X		5

